LEI Nº 4639/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO À PRESENTE LEI.

OLINDA, 19 DE JULHO DE 1988.

JOSÉ ARNALDO AMARAL

Prefeito.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum, parte de uma área destinada a uma Praça, situada neste Município no Conjunto Habitacional Cohab Rio Doce, IV Etapa, entre as ruas 77, 78, 79 e 80.

Parágrafo Único - A área ora desafetada mede pela frente, 27,00m (vinte e sete metros), limitando-se com a rua 80; lateral esquerda, 40,00m (quarenta metros), limitando se com a parte restante da área destinada à Praça; fundos, 27,00 m. (vinte e sete metros), limitando-se com a rua 78; lateral direita, 40,00m (quarenta metros), limitando-se com a rua 79, perfazendo uma área de 1.080.00m$^2$ (hum mil e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a doar a área descrita no parágrafo do artigo anterior, a Paróquia de São Francisco do Rio Doce, para construção de um Centro Comunitário.

Art. 3º - Constarão obrigatoriamente da escritura pública de doação que vier a ser formada, as claúsulas de inabienabilidade e reversibilidade ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A reversibilidade ao patrimônio Municipal do bem doado verificar-se-á:

a) Se no período de 2 (dois) anos a partir da vigência desta Lei não for dado início as obras de construção do referido ' Centro.
b) Se ao bem doado for dada destinação diversa à prevista nesta Lei.
c) Na hipótese da sociedade donatária modificar seus objetivos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

Cont.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de julho de 1988.

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário

gb.